GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2026/24088

Termo de Referência nº010/2026

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: AQUISIÇÕES UNEMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, saneantes domissanitários e materiais necessários, em atendimento às necessidades do Campus Universitário de Alto Araguaia, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Descrição Geral	Valor Unitario	Unidade de medida	Quantidade total	Valor global

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

0023677 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	2,45	Metro quadrado(m2)	3200 m2	R$ 7.840,00
TOTAL				R$ 7.840,00

1.2. O Contratante declara expressamente que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de serviços de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), apurado conforme pesquisa de preços acostada a este processo administrativo, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. O objeto enquadra-se no código de catalogação 0023677 – Serviço de Dedetização / Desinsetização / Desratização, compreendendo o controle de vetores e pragas urbanas em áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, materiais, saneantes

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc07694 87c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

domissanitários e equipamentos necessários.

1.5. A despesa enquadra-se na categoria de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual (PTA 2026).

1.6. A contratação será realizada mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. Justificativa da Necessidade: A contratação justifica-se pela extensão territorial do Campus Universitário de Alto Araguaia e pela necessidade premente de assegurar as condições de higiene, salubridade e preservação das instalações físicas. A medida visa proteger a saúde coletiva dos discentes, docentes, técnicos administrativos e visitantes, eliminando riscos de vetores transmissores de doenças.

1. VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho e Ordem de Serviço), nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 278 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e à proposta da Contratada.

2.2. Prazo de Execução: Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverão ser executados na área total de 3.200 m² no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, devendo a data e o horário da aplicação ser previamente agendados com a Direção Administrativa do Campus.

2.3. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação terá início na data de emissão da Nota de Empenho e perdurará por 06 meses, garantindo a cobertura dos serviços prestados, a vigência da garantia sanitária e o adimplemento de todas as obrigações contratuais e financeiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO é essencial para a proteção da saúde coletiva, a preservação do patrimônio público e a garantia de conformidade com as normas sanitárias vigentes. Devido ao elevado fluxo diário de alunos, professores, técnicos e visitantes, além da

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

presença de laboratórios, salas de aula e bibliotecas, as instalações do Campus Universitário de Alto Araguaia demandam ações preventivas e corretivas contra a proliferação de vetores e pragas urbanas (como roedores, baratas, formigas, cupins e mosquitos).

3.2. O controle integrado de pragas previne a veiculação de doenças graves (dengue, leptospirose, febre tifoide, entre outras) e reduz o risco de acidentes com animais peçonhentos (como escorpiões e aranhas), resguardando a integridade física da comunidade acadêmica.

3.3. Ademais, a ação contínua impede a destruição física de acervos bibliográficos, documentos administrativos, materiais de pesquisa e instalações elétricas por insetos xilófagos (cupins e traças) e roedores, evitando danos patrimoniais, curtos-circuitos ou interrupções das atividades pedagógicas. A contratação atende expressamente às diretrizes da Resolução RDC ANVISA nº 620/2009 no tocante ao Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização) na área total de 3.200 m² do Campus Universitário de Alto Araguaia. A prestação do serviço contempla o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas de aplicação e saneantes domissanitários registrados na ANVISA.

4.2. A intervenção será realizada em aplicação única, abrangendo ambientes internos (salas de aula, laboratórios, biblioteca, escritórios administrativos, sanitários, corredores e refeitórios) e áreas externas (perímetros edificados, caixas de passagem, bueiros e ralos).

4.3. O quantitativo de 3.200 m² foi dimensionado com base no levantamento físico das dependências do Campus, sob responsabilidade da Direção Administrativa, visando assegurar a cobertura total do complexo universitário.

4.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), obtido por meio de pesquisa de preços instruída nos autos do processo administrativo, em estrita observância às disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE COMPRA DIRETA

5.1. A escolha do procedimento formal fundamenta-se na Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por se tratar de contratação de serviços cujo valor estimado encontra-se dentro do teto legal estabelecido para dispensas em razão do valor.

5.2. O procedimento será processado sob a forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica), utilizando o critério de julgamento de menor preço, por meio do sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso (SIAG/MT), conforme determina o art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.3. O aviso de contratação direta será divulgado no portal oficial, garantindo a transparência, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 . DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

6.1. Prazo e Horário de Execução:

6.1.1. A prestação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço / Nota de Empenho.

6.1.2. A aplicação deverá ser realizada em lote único na área total de 3.200 m², preferencialmente em horários de menor circulação de pessoas ou fora do expediente regular acadêmico/administrativo (finais de semana ou períodos noturnos/matutinos específicos), mediante prévio agendamento e autorização da Direção Administrativa do Campus.

6.1.3. Caso haja imperfeição ou foco residual de pragas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço (reaplicação) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os gestores e fiscais do contrato serão previamente designados por portaria formal, respeitadas as exigências e competências estabelecidas nos arts. 14, 15 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo expressamente cientificados de suas atribuições.

7.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do objeto contratado, sem que isso restrinja a responsabilidade da empresa.

7.4. Atribuições do Gestor e do Fiscal:

7.4.1. Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação das atividades relativas à gestão contratual e pela aplicação das ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.4.2. Fiscal do Contrato: Agente público responsável pelo acompanhamento in loco da prestação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, devendo exercer com eficiência e zelo as atribuições indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.6. A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificando e quantificando eventuais descumprimentos para fins de instrução de glosas ou aplicação de sanções administrativas, instruído conforme o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.7. A operacionalização e o controle da execução contratual serão realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG/Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT).

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critério de Medição:

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8.1.1. A medição dos serviços será realizada em parcela única, tendo como referência a área total tratada de 3.200 m² do Campus Universitário de Alto Araguaia.

8.1.2. O serviço somente será considerado medido e apto para faturamento após a vistoria integral das dependências e a entrega do respectivo Certificado de Execução de Serviços e Assistência Técnica.

8.2. Recebimento do Objeto:

8.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da finalização dos serviços de aplicação, mediante relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal do Contrato, o qual verificará a execução da área contratada e o cumprimento do cronograma estipulado.

8.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação da eficácia da aplicação, entrega do Certificado de Garantia/Assistência Técnica e ateste formal da Nota Fiscal.

8.3. Condições de Pagamento:

8.3.1. Não haverá pagamento antecipado.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

8.3.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição clara do serviço contratado, o número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/24088) e os dados bancários completos da Contratada (banco, agência e conta corrente) de sua titularidade vinculada ao CNPJ, sendo expressamente vedada a indicação de chave PIX para fins de pagamento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Fase de Lances (Dispensa Eletrônica):

9.1.1. A partir de sua publicação, o aviso de dispensa ficará automaticamente aberto para o envio de propostas e lances exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica (SIAG/MT), por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.1.2. A etapa de envio de lances será encerrada de forma automática no dia e horário informados no ato da publicação, sem qualquer possibilidade de prorrogação manual, tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.2. Do Julgamento, Negociação e Proposta de Preços:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2.2. Caso a proposta de menor preço permaneça acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação direta com o fornecedor primeiro colocado para a obtenção de condições mais vantajosas.

9.2.3. Se o primeiro colocado for desclassificado por manter seu preço acima do limite estimado mesmo após a negociação, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta comercial realinhada ao seu último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

9.2.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução do objeto (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e lucro), não sendo admitido pleito posterior de suplementação ou alegação de omissão de despesas.

9.2.6. O prazo de eficácia e validade da proposta realinhada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou impugnações judiciais.

9.2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Não responder, no prazo máximo de 24 (horas) após as solicitações de adequação ou documentos realizados pela Administração Pública.

9.3. Da Simplificação da Habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, a documentação será simplificada, devendo o fornecedor classificado em primeiro lugar apresentar:

9.4. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ com ramo de atividade pertinente ao objeto;

9.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

9.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE do Estado de Mato Grosso (e do Estado da sede da empresa, se diversa);

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Qualificação Técnico-Sanitária:

9.5.1. "Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar: a) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, autorizando o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022; b) Comprovação de registro da empresa e do Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado no respectivo Conselho Profissional competente (CRBio, CRQ, CREA, CRF ou CRMV), acompanhada da comprovação de vínculo profissional entre o RT e a empresa."

10. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

10.1. Da Exclusividade:

10.1.1. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

605/2018 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação direta, por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

10.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Diferenciada:

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEs/EPPs/MEIs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

10.3. Da Declaração de Faturamento:

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

11.1. Da Modalidade e Julgamento:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

11.1.2. A disputa ocorrerá por meio do sistema Compra Direta Eletrônica do Estado de Mato Grosso (SIAG/MT).

11.2. Da Proposta de Preços:

11.2.1. A proposta formulada pelo fornecedor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transportes, materiais, saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços na área de 3.200 m².

11.2.2. O preço unitário ofertado por metro quadrado (m^2) não poderá ultrapassar o preço estimado fixado pela Administração de R$ 2,45/m^2, sob pena de desclassificação.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação no sistema.

11.3. Das Hipóteses de Desclassificação:

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem valores globais ou unitários superiores ao limite estimado pela Administração;

Não atenderem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou vícios insanáveis.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Estado de Mato Grosso, alocados à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

Unidade Gestora: 004 - Campus Universitário de Alto Araguaia

Projeto/Atividade: 2532 - Custeio Administrativo e Pedagógico do Campus Universitário

Fonte de Despesa: 1500000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:33.90.39.32 - Limpeza e Higienização

Valor Estimado Total: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A Contratada deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses, referente à eficácia do tratamento sanitário aplicado na área de 3.200 m², contados a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo dos serviços.

13.2. A garantia abrangerá a obrigação da Contratada de realizar reaplicações corretivas (retornos) sem qualquer custo adicional para a Contratante, caso seja constatada a reincidência ou persistência de focos de pragas e vetores durante o período garantido.

13.3. Uma vez notificada formalmente pela fiscalização sobre a presença de pragas no período de garantia, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a vistoria e a reaplicação dos produtos saneantes.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.4. A Contratada entregará à fiscalização o Certificado de Garantia e Assistência Técnica, no qual constarão expressamente:

As pragas-alvo tratadas;

A relação dos produtos saneantes utilizados e seus respectivos números de registro na ANVISA e lote;

O nome e número de registro no Conselho Profissional do Responsável Técnico (RT);

As orientações de segurança e o prazo de validade da garantia.

13.5. A garantia do serviço possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo contratual, permitindo a notificação para refazimento dos serviços mesmo após o pagamento integral da nota fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Obrigações da Contratada:

14.1.1. Executar os serviços de controle de vetores e pragas nas dependências internas e externas do Campus no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Fornecer toda a mão de obra qualificada, insumos, ferramentas, equipamentos de pulverização/atomização e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução do serviço.

14.1.3. Utilizar exclusivamente saneantes domissanitários registrados na ANVISA, obedecendo rigorosamente às orientações dos fabricantes, dosagem recomendada e os preceitos da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009.

14.1.4. Manter durante toda a execução da contratação um Responsável Técnico (RT) registrado no Conselho Profissional competente (CRBio, CRQ ou CREA).

14.1.5. Disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) das substâncias utilizadas e emitir o respectivo Certificado de Execução de Serviços e Assistência Técnica.

14.1.6. Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que apresentarem imperfeições, falhas ou reincidência de pragas dentro do período de garantia.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e sanitária exigidas no procedimento.

14.2. Obrigações da Contratante:

14.2.1. Proporcionar o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações do Campus de Alto Araguaia nos horários previamente agendados para a execução do serviço.

14.2.2. Comunicar expressamente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou reincidência de pragas observada após a prestação dos serviços.

14.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio do servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

14.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15. DO PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Das Condições Gerais:

15.1.1. Não haverá hipótese de pagamento antecipado.

15.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva execução do serviço na área de 3.200 m², após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela fiscalização.

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste formal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Fiscal do Contrato.

15.2.2. O crédito será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente de titularidade do Contratado, devidamente informada no documento fiscal.

15.2.3. Quaisquer despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para praças ou instituições diversas serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

15.2.4. O Contratante não efetuará pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias terceirizadas ou operações de factoring.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

15.3. Das Exigências no Documento Fiscal:

15.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 e o Art. 355, §6º do RICMS/MT.

15.3.2. Deverão constar expressamente no corpo da Nota Fiscal:

O número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/24088) e o número da Nota de Empenho;

A descrição detalhada do serviço prestado (Dedetização, Desinsetização e Desratização);

O nome do banco, o número da agência e a conta corrente para depósito.

15.4. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.4.1. O pagamento fica condicionado à verificação do atendimento às condições de habilitação, devendo o Contratado apresentar, anexas à Nota Fiscal, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições previdenciárias);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE) do Estado de Mato Grosso e do Estado de sede da empresa, se diversa;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio da empresa;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.5. Das Retenções Tributárias:

15.5.1. O Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos e impostos incidentes sobre o pagamento da prestação de serviços, em estrita observância à legislação tributária vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e a Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.5.2. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), não sofrerá a retenção do Imposto de Renda e contribuições abrangidas por aquele regime, devendo apresentar declaração ou documento oficial comprobatório juntamente com a Nota Fiscal.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

15.5.3. Se a empresa gozar de isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício na própria Nota Fiscal, sob pena de retenção integral na fonte.

15.6. Das Pendências e Interrupção dos Prazos:

15.6.1. Havendo erro, incorreção ou falta de informações na Nota Fiscal ou no conjunto de certidões, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, interrompendo-se o prazo de pagamento.

15.6.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento recomeçará a fluir integralmente a partir da data de protocolo da nova Nota Fiscal ou certidão devidamente regularizada.

15.6.3. O atraso no pagamento decorrente de erro imputável ao Contratado não gerará direito a qualquer atualização financeira, juros ou compensação.

15.6.4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo índice IPCA, calculado desde a data limite para o pagamento até a data de sua efetiva liquidação.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado pela Administração.

16.2. Caso a contratação ultrapasse o prazo estipulado no item anterior, eventual reajustamento de preços observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação estadual vigente.

17 . DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 278 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Termo de Contrato formal será substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho e Ordem de Serviço), tendo em vista o valor da contratação e a pronta execução dos serviços.

17.2. A emissão e a aceitação da Nota de Empenho vinculam integralmente as partes às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e à Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la durante a execução dos serviços de controle de pragas no Campus.

18.2. As comunicações entre o Fiscal do Contrato e o Preposto serão realizadas preferencialmente por escrito ou meio eletrônico oficial (e-mail institucional), garantindo o registro de todas as solicitações e orientações relativas aos serviços.

18.3. A Administração poderá exigir a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada, devendo a Contratada providenciar a sua troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19. GARANTIA CONTRATUAL, SUBCONTRATAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

19.1. Da Garantia Contratual da Execução:

19.1.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual da execução (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor, da simplicidade técnica e da pronta entrega do objeto.

19.2. Da Subcontratação:

19.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta.

19.2.2. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, mantidas as condições pactuadas e aprovada formalmente pela UNEMAT.

19.3. Da Matriz de Alocação de Riscos:

19.3.1. A Matriz de Alocação de Riscos fica dispensada, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, dada a natureza comum, de baixa complexidade e de pronta execução dos serviços contratados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Das Sanções Administrativas:

20.1.1. O fornecedor ou Contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência: nos casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

Multa:

Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou no atendimento ao chamado de garantia, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação;

Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/empenho no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar: no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos casos de atraso injustificado ou inexecução do objeto;

Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.1.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.LEGISLAÇÃO APLICADA

21.1.Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

21.2.Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

21.3.Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

21.4.Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

21.5.Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

21.6.Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

21.7.Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

21.8.Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.9.Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

6. PÚBLICO-ALVO E QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA

22.1. Os serviços objeto desta contratação destinam-se ao atendimento do Campus Universitário de Alto Araguaia da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

22.2. A demanda foi devidamente dimensionada e quantificada (3.200 m²) em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos do processo administrativo.

23. DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica informando no seu corpo o número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/24088), o número da Nota de Empenho e o CNPJ do Órgão contratante.

23.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 572, de 13 de maio de 2016, a contratação e a emissão do instrumento equivalente sujeitam-se à obrigatoriedade do cumprimento da Cláusula Anticorrupção no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

23.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Contratante com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia/MT para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta contratação que não possam ser solucionados administrativamente.

Alto Araguaia-MT, 09 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Tiago Pereira Dantas
De Acordo

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Caio Cesar Enside de Abreu

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº Data / / .

Razão Social: CNPJ n°: _ Endereço: Endereço: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta corrente:_____

LOTE UNICO - EXCLUSIVO ME-EPP

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$
2				R$	R$

Validade da proposta:_____

Local e data:_____

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ da Empresa

HASH: 2571b67927ef040a4698f47562d2f3d39e794e87d75c944a3ec73afc0769487c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NWH3-6G5C-BY8T-CECJ. Assinado por: CLAUDINEI MOREIRA PORTO em 13/11/2026, CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU em 13/11/2026, TIAGO PEREIRA DANTAS em 13/11/2026.